

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1274/2004

PUBLICAÇÃO Nº 1729  
OFICIAL Nº 1729  
06.03.04 08:03 04  
a 2  
*[Assinatura]*

**SÚMULA:** "ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI N.º 1068/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica alterado o artigo 1.º da Lei n.º 1068/2001, que **FIXA CRITÉRIOS PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES ESCOLARES/UNIDADES EXECUTORAS DA REDE DE ENSINO**, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1.º - Fica estabelecido critérios para o repasse bimestral de recursos financeiros às Unidades Escolares da rede pública e/ou Unidade Executoras, que ofertam o ensino fundamental e educação infantil (creches) em acordo com o Programa de Gestão Única, conforme menciona.*

**Art. 2.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3.º -** Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 05 de março de 2004.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal